



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE ARAGUATINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Lei n.º 646 de 13 de novembro de 1997

**Dispõe sobre a Doação uma área de terras de propriedade do Município, para a SEFAZ/TO - Secretaria Estadual da Fazenda.**

*Boleslaw*

O Prefeito Municipal de Araguatins:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar um lote adquirido nos termos da Lei n.º 645/97

Art. 2º - O lote a ser doado tem as seguintes características: é de propriedade da Sra. Elizabete de Sousa Aguiar com área de 529,90 m<sup>2</sup>. (Quinhentos e vinte e nove metros e noventa centímetro quadrados), perímetro de 129,60 m (cento e vinte e nove metros e sessenta centímetros) localizada na Rua Getúlio Vargas, lote nº 11 cuja área está dentro dos seguintes limites e confrontações: 9,40m confrontando com a Rua Getúlio Vargas, 9,8m de fundo confrontando com o lote 35; 55,4m à direita limitando-se com o lote 12 e 55m pela lateral esquerda limitando com os lotes 5, 6 e 10 (cinco, seis e dez).

Art. 2º - A área contida no art. 2º será destinada na sua totalidade para doação à Secretaria Estadual da Fazenda, objetivando a construção de Sede para Coletoria Estadual do órgão.

Art. 3º - Fica a Secretaria Estadual da Fazenda obrigada a iniciar a construção da Sede bem como o início de suas atividades, no prazo máximo de dois anos, após a aprovação desta LEI, sob pena

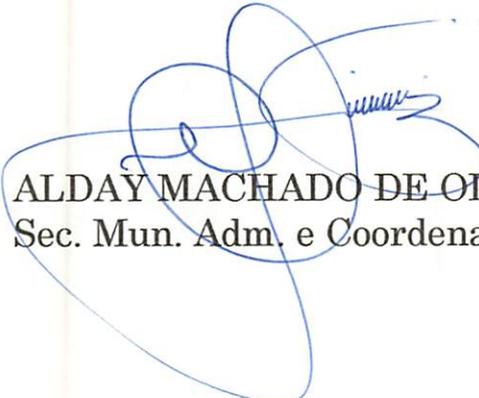
do bem doado reverter ao Patrimônio Municipal,<sup>2</sup> independentemente de notificação administrativa ou judicial, sob pena de reversão do bem, objeto da doação, ao patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, aos 13 dias do mês de novembro de 1997.

  
BOLESLAW DAROSZEWSKI JUNIOR  
Prefeito

  
ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA  
Sec. Mun. Adm. e Coordenação Geral